

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

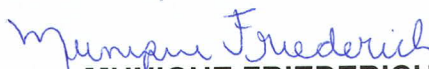
Ata 2 CP 0002

ATA Nº 02

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2021.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às onze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310 de 11/08/2021, composta pelo presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para dar andamento a Concorrência Pública nº 0002/2021, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a **Alienação ad corpus de 18 (dezoito) bens imóveis urbanos**, discriminados no **Anexo I**, situados no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, sendo a alienação com transferência de domínio autorizada pela Lei Municipal n. 4.258, de 09 de julho de 2021, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos legais definidos no preâmbulo deste edital. Verificou-se durante a análise dos documentos de qualificação econômica financeira (item 5.5 do edital) que a maioria das empresas apresentaram o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **sem** registro através do sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou registrados na Junta Comercial de acordo com o porte da empresa conforme Segunda Nota de Esclarecimento do Edital, do dia 26 de novembro de 2021. Considerando que a nota de esclarecimento foi publicada uma semana antes da abertura, não sendo possível verificar se todas as empresas tiveram conhecimento; Considerando o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório; Considerando buscar superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a administração, a comissão de licitações com amparo legal no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 determina a realização de diligência e solicita para que todas as empresas participantes do certame, apresentem **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação da presente ata, a comprovação de entrega do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, de acordo com a Segunda Nota de Esclarecimento, ou seja **O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados na forma da lei, através do sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto 8.683/2016) OU registrados na Junta Comercial de acordo com o porte da empresa**, a fim de comprovar a veracidade dos documentos apresentados. A comprovação/documentação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, setor de Protocolo das 07h as 13h. Ficam dispensadas da comprovação as empresas que apresentaram a documentação conforme a lei. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão. Eu, Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.


JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente


MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária


DANIEL STRADA
Equipe de apoio